



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300  
Cep 38 840-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI N° 1.627/2000

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar ao Sr. João Pedro Pereira e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. João Pedro Pereira o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), através de 2 (duas) parcelas de igual valor, vencíveis em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta Lei, em virtude da abertura, em terreno de sua propriedade, para prolongamento da Rua Sizenando Amaral.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 11 de abril de 2000

  
FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

